



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

PROJETO DE LEI Nº 06/95.

APROVADO EM

22 JUNHO 1995
Mansuelo de Oliveira

PRESIDENTE

Reajusta vencimentos, sa-
lários e representações dos
Servidores e do Grupo do Ma-
gistério e, dá outras outras
providências.

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores municipais e o vencimento e a representação dos Cargos em comissão ficam reajustados em 20% (vinte por cento), cujo percentual incidirá sobre os vencimentos recebidos no mês de junho do corrente ano.

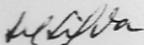
Art. 2º - Ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento), os vencimentos e/ou remuneração do Grupo Magistério.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento do Município vigente no presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de julho do ano em curso.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês, 17 de julho de 1995.


LUIZ JOSÉ DA SILVA
PREFEITO